DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE FINANÇAS

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diárias, custeio e utilidade pública. Estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

UGF - 250101

2015PD	VECTO.	VALOR
00445	26/06/15	297,50
00446	26/06/15	105.405,54
00447	26/06/15	11.321,19
00448	26/06/15	19.536,50
00449	26/06/15	18.199,39
00450	26/06/15	208.296,01
00451	26/06/15	96,43
00452	26/06/15	65.674,64
00453	26/06/15	67.743,42
00454	26/06/15	91.200,00
TOTAL		R\$ 587.770,62

AGÊNCIA PAULISTA DE HABITAÇÃO SOCIAL

Despachos do Secretário, de 25-6-2015

Processo: SH-620/05/2013

Interessado: Secretaria da Habitação - Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista - Municipio de Florinea.

Assunto: Convênio. Casa Paulista - Programa Moradia Melhor. Prorrogação do prazo de vigência até dez/2015 para realização de vistoria técnica das obras com vistas à reelaboração do plano de trabalho e cronograma físico-financeiro. CNPJ: 44.493.575/0001-69

Objeto: Transferência de recursos financeiros da Secretaria da Habitação destinados à melhorias habitacionais em 40 unidades localizadas no Município de Florinea.

Recursos: (sem alteração)

Valor total do convênio - R\$ 632.091,46

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 632.091,46 Valor de responsabilidade do Municipio: A Contrapartida do

município é a disponibilização dos terrenos para a construção das casas.

Assinatura: 02-04-2014

Prorrogação: 8 meses a partir de 02-04-2015

Despacho GS de Autorização 0198/2015 de 02-06-2015

Resumo: À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 262/2015 (fls.319 a 325) e as manifestações do Secretário Executivo da Casa Paulista (fls.272 e 334), autorizo, com fundamento no artigo 1º do Decreto 58.183 de 29-06-2012, o aditamento do Convênio celebrado com o Municipio de Florinea, de acordo com os elementos em epígrafe. Processo: SH-625/05/2013

Interessado: Secretaria da Habitação - Agencia Paulista de Habitação Social - Casa Paulista - Municipio de Presidente Epitácio.

Assunto: Convênio. Casa Paulista - Programa Moradia Melhor. Prorrogação do prazo de vigência até dez/2015 para realização de vistoria técnica das obras com vistas à reelaboração do plano de trabalho e cronograma físico-financeiro. CNPJ: 55.293.427/0001-17

Objeto: Transferência de recursos financeiros da Secretaria da Habitação destinados à melhorias habitacionais em 50 unidades localizadas no Município de Presidente Epitácio.

Recursos: (sem alteração) Valor total do convênio - R\$ 601.986,82

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 601.986,82

Valor de responsabilidade do Municipio: Sem contrapartida. Assinatura: 28-03-2014

Prorrogação: 09 meses a partir de 28-03-2015

Despacho GS de Autorização 0197/2015 de 03-06-2015

Resumo: À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 255/2015 (fls.284 a 289) e as manifestações do Secretário Executivo da Casa Paulista (fls.234 e 291), autorizo, com fundamento no artigo 1º do Decreto 58.183 de 29-06-2012, o aditamento do Convênio celebrado com o Municipio de Presidente Epitácio, de acordo com os elementos em epígrafe.

Meio Ambiente

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SMA - 46, de 24-6-2015 Dispõe sobre o Conselho Estadual de Monumentos

Geológicos - CoMGeo-SP

A Secretária de Estado do Meio Ambiente,

Considerando o Decreto Federal 80.978, de 12-12-1977, que determina a execução e o cumprimento, em território nacional, do disposto na Convenção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural (Unesco, 1972), que tem por objetivo fundamental reconhecer os sítios culturais e naturais em âmbito mundial, de interesse excepcional e de tal valor universal que sua proteção é considerada responsabilidade de toda humanidade;

Considerando o Decreto Estadual 55.640, de 26-03-2010, que define como atribuições do Instituto Geológico a pesquisa. a conservação, a elaboração de normas técnicas e a divulgação dos monumentos geológicos naturais de propriedade do Estado:

Considerando o disposto no Decreto Estadual 60.302, de 27-03-2014, que instituiu o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo - SIGAP, e a Resolução SMA 25, de 27-04-2015, que cria a Comissão Permanente encarregada de criação e ampliação das áreas protegidas do Estado de São Paulo, e

Considerando a necessidade de garantir a identificação e a proteção do patrimônio natural geológico, bem como a compatibilidade com as atividades de gestão territorial, de licenciamento e de fiscalização ambiental no Estado de São Paulo,

Artigo 1º - Reestruturar, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Conselho Estadual de Monumentos Geológicos - CoMGeo-SP.

Artigo 2º - Para os fins previstos nesta Resolução, entende-

- I geodiversidade: a variedade de ambientes geológicos, fenômenos e processos ativos que dão origem aos minerais rochas, solos, paisagens, fósseis e outros depósitos superficiais que são suporte para a vida na Terra;
- II geossítios: a ocorrência de um ou mais elementos da geodiversidade (aflorantes, quer resultantes da ação de processos naturais, quer devido à intervenção humana), bem delimitados geograficamente e que apresentem valor do ponto de vista científico, educacional, cultural e turístico;
- III monumentos geológicos: os geossítios classificados como de alto valor científico, cultural ou cênico, com características de excepcionalidade e raridade; e
- IV Inventário Paulista dos Monumentos Geológicos: o banco de dados georreferenciado que tem por objetivo identi-

ficar, registrar e divulgar os monumentos geológicos que compõem o patrimônio natural geológico do Estado de São Paulo. Artigo 3º - O Conselho Estadual de Monumentos Geológicos, de caráter consultivo, tem como principais objetivos e

atribuições: I - reconhecer os monumentos geológicos no âmbito do Estado de São Paulo;

II - sugerir atividades e ações voltadas à pesquisa conservação e divulgação de geossítios e monumentos geológicos:

III - receber propostas, avaliar e indicar a inserção de geossítios apresentados, por parte da comunidade técnico-científica, no Inventário Paulista dos Monumentos Geológicos, sob responsabilidade do Instituto Geológico:

IV - indicar áreas prioritárias para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, caracterização, conservação e divulgação da geodiversidade no Estado de São Paulo;

V - contribuir, por meio do Inventário Paulista de Monumentos Geológicos, com as decisões da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, quanto aos processos de licenciamento e de fiscalização ambiental, que envolvam geossítios e monumentos

VI - apoiar as ações do Instituto Geológico que envolvam a conservação, a divulgação e o gerenciamento das informações referentes a geossítios e monumentos geológicos no Estado de

VII - cooperar com outras instituições públicas ou da iniciativa privada fornecendo subsídios ao desenvolvimento de atividades ligadas aos geossítios e monumentos geológicos; e VIII - definir seu Regimento Interno.

Artigo 4º - Os procedimentos para apresentação de proposta de um geossítio como monumento geológico, no Estado de São Paulo, devem atender às seguintes etapas:

I - recebimento de proposta com base em documento ou formulário, definido pelo Conselho;

II - avaliação e aprovação da proposta; e

III - inserção no Inventário Paulista dos Monumentos Geológicos

Parágrafo único - Os monumentos geológicos existentes no Estado de São Paulo, analisados e aprovados por comissões ou colegiados de âmbito nacional, serão inseridos no Inventário Paulista de Monumentos Geológicos, mediante ratificação do Conselho Estadual de Monumentos Geológicos.

Artigo 5° - O Conselho Estadual de Monumentos Geológicos CoMGeo-SP tem a seguinte composição:

I - o Diretor Geral do Instituto Geológico, que será seu Presidente:

II - o Diretor Técnico do Núcleo de Monumentos Geológicos, do Instituto Geológico, que será o Secretário Executivo, e o substituto da Presidência em caso de impedimento;

 III - 13 conselheiros, constantes do Anexo I desta Resolução, reconhecidos pela atuação nos temas relacionados aos geossítios e monumentos geológicos.

§ 1° - Será facultado ao Conselho, sempre que necessário, convidar representantes de outras Secretarias de Estado, de Universidades, e de Instituições Públicas e Privadas, para contribuir com os trabalhos.

§ 2º - Os membros do Conselho terão mandato de 2 anos, sendo que sua substituição poderá ser a pedido ou por indicação da Secretaria Executiva.

Artigo 6º - Compete à Presidência do Conselho Estadual de Monumentos Geológicos:

I - dirigir os trabalhos do Conselho;

II - convocar e presidir as reuniões do Conselho; III - representar o Conselho nas suas relações com terceiros;

IV - dar posse aos membros;

V - convidar representantes de outras Secretarias de Estado e de instituições públicas e privadas para contribuir com os trabalhos; e

VI - outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno.

Artigo 7º - A Secretaria Executiva será responsável pela coordenação dos trabalhos, bem como pelo assessoramento técnico-administrativo ao Conselho.

Artigo 8° - As funções de Conselheiro têm caráter honorífico, sendo consideradas de relevante interesse público e exercidas sem remuneração.

Artigo 9º - O Conselho Estadual de Monumentos Geológicos terá reuniões ordinárias trimestrais para as deliberações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho ou pelo Secretário Executivo. Artigo 10 - Periodicamente a Presidência e ou a Secretaria

Executiva do Conselho Estadual de Monumentos Geológicos CoMGeo se reunirá com o Conselho Consultivo do Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo - SIGAP, para apresentação, integração e avaliação do plano de trabalho e das atividades em andamento.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA 64, de 23-11-

(Processo SMA 14.577/2009)

ANEXO I - RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESTA-**DUAL DE MONUMENTOS GEOLÓGICOS**

Ricardo Vedovello - Presidente	RG: 06.656.361-0
Rogério Rodrigues Ribeiro – Secretário	RG: 20.499.034-8
Executivo	
Ana Lúcia Desenzi Gesicki	RG: 12.992.390
Antônio Theodorovicz	RG: 53.048.458-4
Celso Dal Ré Carneiro	RG: 03.205.394
Célia Regina de Gouveia Souza	RG: 07.757.047
Fernando Alves Pires	RG: 7.572.296
José Alexandre de Jesus Perinotto	RG: 07.232.851
José Pedro de Oliveira Costa	RG: 03.307.407-0
Maria Aparecida C. S. Resende	RG 9.037.147-1
Maria da Glória Motta Garcia	RG: 263.796-X
Marília Barbour	RG: 30.120.779-3
Simoni Scifoni	RG: 13.276.746-6
Vanilson Fickert Graciose	RG: 19.774.866-1
Virgínio Mantesso Neto	RG: 02.853.705-1

Portaria CG - 13, de 25-6-2015

Designa os representantes do Grupo de Trabalho constituído pela Resolução SMA 37, de 26-05-

O Chefe de Gabinete.

Considerando o disposto no §1º do artigo 4º, da Resolução SMA 37. de 26-05-2015.

Decide:

Artigo 1° - Ficam designados, em atendimento ao disposto na Resolução SMA 37, de 26-05-2015, os membros do Grupo de Trabalho, incumbido de selecionar propostas de projetos de despoluição das águas do Rio Pinheiros com a aplicação de tecnologias de alagados (wetlands) construídos, que sejam passíveis de teste em escala piloto, abaixo relacionados:

I - da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb: José Eduardo Bevilácqua, portador do RG 7.504.462-6, como titular, e Régis Nieto, portador do RG 4.435.695, como suplente:

II - da Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb: Nelson Menegon Junior, portador do RG 17.174.245, como titular, e Marta Condé Lamparelli, portadora do RG 6.943.792, como suplente:

III - da Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental. da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb: Eduardo Mazzolenis de Oliveira, portador do RG 8.793.015-8, como titular, e Antonio Rivas Galindo Junior, portador do RG

IV - da Assessoria do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a quem compete dar o suporte técnico necessário aos trabalhos da coordenação: Marcos Antonio Veiga de Campos, portador do RG 5.494.120, como titular, e Aline Pacheco Pelucio, portadora do RG 38.094.519-8, como suplente;

V - da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: Neusa Maria Marcondes Viana de Assis, portadora do RG 2.157.399, como titular, e Rosa Maria de Oliveira Machado Mancini, portadora do RG 10.787.545-7, como suplente;

VI - da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Associação Águas Claras do Rio Pinheiros: Stela Goldenstein, portadora do RG 4.414.615, como titular, e Lucas de Carvalho D. R. Rodrigues, portador do RG 38.714.241-1, como suplente;

VII - da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp: Flávio Silva Machado, portador do RG 27.945.530-6, como titular, e Marcelo Kenji Miki, portador do RG 16.857.912-1, como suplente.

VIII - do Centro de Apoio à Faculdade de Saúde Pública CEAP: Pedro Caetano Sanches Mancuso, portador do RG Parágrafo único: A coordenação do Grupo de Trabalho será

exercida pelo Coordenador de Parques Urbanos, José Eduardo Ismael Lutti, portador do RG 7.536.372, nos termos do disposto no "caput" do artigo 3º, da Resolução SMA 37, de 26-05-2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. SMA 5593/2015)

COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS

Extrato de Termo de Contrato de Doação Doadora: Adriana Lippi

Donatária: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Objeto: Doação ao Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, sem encargos de qualquer natureza para a Donatária, de Atividade denominada Tarô Ambiental", em colaboração com as ações constantes do "Projeto Semana do Meio Ambiente: Educação Ambiental nos Parques Urbanos Estaduais", no interior do Parque Estadual Alfredo Löfgren, com realização prevista para o dia 01-06-2015, das 10hs às 12hs.

Parecer CJ/SMA 481/2015. Data da Assinatura: 01-06-2015. (Processo SMA 4.571/2015)

Extrato de Termo de Contrato de Doacão

Doadora: Instituto Akatu

Donatária: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente Objeto: Doação ao Estado de São Paulo, por meio da Secre

taria de Estado do Meio Ambiente, sem encargos de qualquer natureza para a Donatária, de Peça Teatral "13 gotas" e Exibição de Vídeos Educativos, em colaboração com as ações constantes do "Projeto Semana do Mejo Ambiente: Educação Ambiental nos Parques Urbanos Estaduais", no interior dos Parques da Juventude e Estadual Alfredo Löfgren, com realização prevista

para o dia 05-06-2015. Parecer CJ/SMA 481/2015.

Data da Assinatura: 03-06-2015.

(Processo SMA 4.571/2015) Extrato de Termo de Contrato de Doação

Doadora: Débora Reis Cursio Donatária: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de

Estado do Meio Ambiente Objeto: Doação ao Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, sem encargos de qualquer natureza para a Donatária, de Oficina de Jogos Recicláveis, em colaboração com as ações constantes do "Projeto Semana do Meio Ambiente: Educação Ambiental nos Parques Urbanos Estaduais", no interior do Parque Villa-Lobos, com realização prevista para o dia 05-06-2015.

Parecer CJ/SMA 481/2015.

Data da Assinatura: 03-06-2015.

(Processo SMA 4.571/2015) Extrato de Termo de Contrato de Doacão

Doadora: Elvis Mariano Nuevo

Donatária: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Objeto: Doação ao Estado de São Paulo, por meio da Secre taria de Estado do Meio Ambiente, sem encargos de qualquer natureza para a Donatária, de Apresentação em Tecnologia 3D, em colaboração com as ações constantes do "Projeto Semana do Meio Ambiente: Educação Ambiental nos Parques Urbanos Estaduais", no interior do Parque Villa-Lobos, com realização prevista para o dia 07-06-2015.

Parecer CJ/SMA 481/2015.

Data da Assinatura: 03-06-2015.

(Processo SMA 4.571/2015)

Extrato de Termo de Contrato de Doação

Doador: Gala Indústria Brasileira de Brinquedo e Embalagens Ltda. Donatária: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de

Estado do Meio Ambiente Objeto: Doação ao Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, sem encargos de qualquer natureza para a Donatária, de Jogos Infantis com temática ambiental, em colaboração com as ações constantes do "Projeto Semana do Meio Ambiente: Educação Ambiental nos Parques Urbanos Estaduais", no interior dos Parques Villa-Lobos e Estadual Alfredo Löfgren, com realização prevista para

o dia 05-06-2015. Parecer CJ/SMA 481/2015.

Data da Assinatura: 03-06-2015. (Processo SMA 4.571/2015)

Extrato de Termo de Contrato de Doacão Doador: Nig Indústria de Brinquedos Ltda. Donatária: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de

Objeto: Doação ao Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, sem encargos de qualquer natureza para a Donatária, de Jogos Infantis com temática ambiental, em colaboração com as ações constantes do "Projeto Semana do Meio Ambiente: Educação Ambiental nos Parques Urbanos Estaduais", no interior do Parque Villa-Lobos, com

realização prevista para o dia 05-06-2015. Parecer CJ/SMA 481/2015.

Data da Assinatura: 03-06-2015. (Processo SMA 4.571/2015)

Estado do Meio Ambiente

Termo aditivo

Quinto Termo Aditivo de Retirratificação de Contrato SAA 01/2011 - Coordenadoria de Pargues Urbanos

Pregão Eletrônico Processo 11.529/2012.

Contrato: 01/2011.

Parecer Jurídico 419/2015. Contratante: Secretaria do Estado do Meio Ambiente -

Coordenadoria de Parques Urbanos.

Contratado: SR Serviços Terceirizados Ltda CNPJ: 01.582.046/0001-29.

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial nas dependências do Parque Dr. Fernando Costa

Objeto do Termo: Pelo presente termo aditivo é efetivada a redução do objeto do contrato SAA 01/2011, correspondente a 13% do seu valor.

Vigência: À partir 16-05-2015.

Valor: R\$ 867.285,24.

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903796 UGE 260121 Programa de trabalho:18541261356770000 Nota de empenho 2015NE00382

Data da Assinatura: 11-05-2015.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Proc. 56/2015 Contrato: 15010-7-01-11

Contratante: Fundação para a Conservação e A Produção Florestal do Estado de São Paulo

Contratada: Companhia Ultragaz S/A.

Objeto: Fornecimento Botijão de Gás de Cozinha Vigência: De 19-06-2015 Á 31-12-2015

Valor Total: Rs 5.227,04 Data de assinatura: 019/06/15

2º Termo - Aditamento ao Contrato

Processo: 152/2013

Contrato: 13018-7-01-13 Contratante: Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Contratada: Flexnáutica Comércio e Serviços Ltda - EPP Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de embarcação, conforme especificações técnicas constates no Termo de Referência e demais

documentos do Processo 152/2013. Aditamento ao Contrato: Objeto do Presente instrumento é o aditamento do Contrato 13018-7-01-13 para prorrogação do

Prazo de sua vigência.

2° Termo - Aditamento ao Contrato

Processo: 1328/2014 Contrato:14058-7-01-13

Contratante: Fundação para Conservação e a Produção

Florestal do Estado de São Paulo Contratada: Seg Life Gestão em Segurança Privada Eirelli-

Objeto: Serviço de Vigilância. Aditamento: O objeto do presente instrumento é o adita-

mento do contrato para prorrogação do prazo de sua vigência. 2° Termo - Aditamento ao Contrato Contrato: 9912323362

Contratante: Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Vendas de Produtos. Aditamento: O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

3° Termo - Reti-Ratificação ao Contrato Processo: 0395/2013

Contrato: 13019-7-01-11

Contratante: Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Contratada: Pix Administradora de Cartões de Crédito e Objeto: Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Embarcações e Outros Servicos

Prestados por Postos Credenciados. Reti-Ratificação: Fica Retificada as Claúsulas Sétima: Medição dos Serviços Prestados Item 7.2.3, para Alterar a Taxa de Administração Conforme Art. 65 Inciso II da Lei 8.666 de 0.96 como constou no segundo termo, para: 0,50%, como indicado

Procuradoria Geral do **Estado**

PROCURADORIA

DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despacho da Procuradora do Estado Chefe Substituta,

de 24-06-2015 Processo PPI GDOC PPI - GDOC 16901-401462/2015 Interessado: Diretoria de Serviços Administrativos

Assunto: Aquisição de Materiais Elétricos através da BEC. Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do Convite BEC 14930/2015, e ADJUDICO o seu objeto às empresas: TROVO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, no item 01, MERUS CONSTRUTORA E COMÉR-CIO LTDA ME, nos itens 02 e 03, UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME, no item 04, ELETRO TERRÍVEL LTDA, no item 05, e, QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA-

ME, nos itens 06 e 07. Em decorrência, fica autorizada a realização das respectivas pesas, no valor total de R\$ 429,70.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 55, Inciso V, Letra t

PR-RMSP/TCR/1680/15

des competentes da STM

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 25-06-15

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autorida-

VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA AIIPM DATA VALOR 0737379-A 29-05-2015 0737380-A 29-05-2015 0737392-A 29-05-2015

14156/15 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) 14151/15 R\$ 208.49 (REINCIDENTE) R\$ 208,49 (REINCIDENTE) 14150/15 R\$ 208.49 (REINCIDENTE) 14148/15 0737409-A 29-05-2015 0737410-A 29-05-2015 R\$ 208,49 (REINCIDENTE) 13427/15 14144/15 0737422-A 29-05-2015 R\$ 208,49 (REINCIDENTE)